



## **PORTARIA Nº 51 DE 15 DE JUNHO DE 2016**

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1498 de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2015, Seção 2, página 20,

### **CONSIDERANDO**

- A previsão da Lei nº 8112/1190 da responsabilidade do gestor de apurar eventuais irregularidades quando lhe é dado conhecimento;
- A recomendação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão constante nos autos do processo nº 23409.000329/2016-59, em que são verificadas possíveis irregularidades de projetos de pesquisa, bem como nos registros do Plano de Trabalho de Docentes (PTDs);
- Que o processo acima citado não tem por objeto uma avaliação ou levantamento de dados investigativos e que o pedido de sindicância indicado demandaria custos administrativos altos na pendência de avaliação documental preliminar, deve o gestor optar pelo caminho mais econômico e rápido para levantamento preliminar;

### **RESOLVE**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Auditoria de PTDs e Projetos de Pesquisa e Extensão com o objetivo de investigar preliminarmente os registros, prestações de contas e adequações dos respectivos projetos com as resoluções e regulamentos do IFPR.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos servidores a seguir nominados:

**Silvana Lazzaroto Schmitt**, SIAPE 2297635 – Presidente

**Eva Teresinha Gerva**, SIAPE 2180872

**Paulo Sérgio Bonato**, SIAPE 2107313

**Joaquim Jorge Monteiro Moraes**, SIAPE 1688731 – Suplente



Art. 3º - A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório que circuncie de forma objetiva a existência ou não, o atendimento ou não, dos critérios e regras pré-estabelecidos, bem como eventuais ausências, incongruências e ou inadequação em todos os documentos dos anos letivos de 2014 e 2015.

Art. 4º - A Comissão tem delegação específica para solicitar informações e ou requerer documentos de todos os servidores e/ou setores do Campus Irati.

Parágrafo Único - O prazo de resposta para estas solicitações deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º - Situações e casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão em despacho com a Direção Geral.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Celio Alves Tibes Junior  
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFPR Campus Irati